CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/05/76

PROJETO DE LEI Nº 58/76

DIGITALIZADO
EM: 29/03/01
Roberta Alcoforado Rocha
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Isenção de utilidade pública a Sociedade Musical Henrique Jorge

VEREADOR Luiz Ângelo

LEI Nº 4708 DE 07/06/76

DIOM Nº 5926 DE 09/06/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047081976
Projeto: 00581976
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMS/

LEI Nº 4708 DE 07 DE Junho DE 1976.

Considera de utilidade pública a Sociedade Musical Henrique Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE MUSICAL HENRIQUE JORGE, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de 06 de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Redação Final
Em 27/5/76
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/5/76
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 58/76

À Comissão de Legislação.
Em 12-5-76.

Considera de utilidade pública A Sociedade Musical Henrique Jorge.

ao Vereador Luiz Inácio de Oliveira Lima Filho em 26/5/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE MUSICAL HENRIQUE JORGE, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 12 de maio de 1.976.

Vereador Luiz Inácio de Oliveira Lima Filho

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/5/76
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em ___/___/76
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

A Sociedade Musical Henrique Jorge fundada no dia 17 de setembro de 1950 com sede própria à Rua Pinheiro, nº 60, nesta Capital tem por finalidade congregar artistas e amantes da boa música; divulgação da cultura através da música e das artes; aprimoramento do nível artístico - musical de seus associados; formação de músicos instrumentistas e a manutenção de uma orquestra sinfônica.

Pela relevância de seus objetivos a proposição deverá merecer aprovação unanime dos membros desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1.976.

Vereador Luiz Inácio

Em 26 / 05 / 76
Afrânio Bezerra
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 26 /76

AO PROJETO DE LEI Nº 58/76

O anexo projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Angelo que considera de utilidade pública a Sociedade Musical Henrique Jorge.

A proposição é por demais justa e oportuna e/ tendo em vista os elevados objetivos da entidade quais sejam a divulgação da cultura através da música e das artes, aprimoramento/ do nível artístico-musical de seus associados, formação de músicos instrumentistas e a manutenção de uma orquestra sinfônica.

Pela simplicidade e justeza da matéria, somos pela sua pronta aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 58 /76

APROVADO
Em 28 / 07 / 76
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Sociedade Musical Henrique Jorge.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE MUSICAL HENRIQUE JORGE, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1976.

Presidente

OF. Nº 469

Fortaleza, 2 de junho de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Considera de utilidade pública a Sociedade Musical Henrique Jorge".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA